



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa – BA  
E-mail: [gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br](mailto:gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br)

**PORTARIA Nº 27, 04 DE ABRIL DE 2019.**

Dispõe sobre a normatização das atividades de alienação da produção Vegetal e Animal, no âmbito do *Campus Bom Jesus da Lapa*.

**O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS BOM JESUS DA LAPA**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei 11.892, de 29 de dezembro de 2008 e pelo art. 84, inc. I, do Regimento Geral do IF Baiano, resolve:

**Art. 1º – DISPOR**, Conforme Portaria Nº 12 de 14 fevereiro de 2019, foi instituída a Comissão de Acompanhamento de Alienação da Produção Vegetal e Animal no âmbito do IF Baiano – Campus Bom Jesus da Lapa:

**Art. 2º** - A presente Comissão tem o intuito de normatizar o fluxo das alienações da produção deste Instituto a fim de adequar ao máximo o princípio da transparência inerente a toda Administração Pública;

**Art. 3º** - Portanto, nesse sentido, fica determinado que o servidor responsável para gerir a venda e o recebimento do quantitativo produzido será o Coordenador das Unidades Educativas de Campo. Este será responsável pelo despacho dos produtos, após mensuração destes em qualidades, valor e demais informações pertinentes;

**Art. 4º** - Fica determinado, ademais, que os horários e os dias de venda e entrega dessas produções serão realizados dentro do horário de expediente, a saber: segunda a sexta, entre 07 h:30 a 17h :30;

**Art. 5º** - Frisa-se que o montante de venda estará sob guarda do Diretor administrativo até geração do GRU.(Guia de Recolhimento da União);

**Art. 6º** - Saliencia-se que todo o valor adquerido nestas alienações serão recolhidos para União por meio GRU no final do mês pelo Diretor Administrativo, para conta contábil da Receita Própria do Instituto Federal Baiano – Campus Bom Jesus da Lapa;

**Art. 7º** - As notas de recebimento/venda destes produtos serão encaminhadas ao Setor de Almojarifado, após a venda destas produções para lançamento no SIGA;

**Art. 8º** - Após o conjunto liquidado de notas alienadas ao mês, o ordenador de despesa autorizará a emissão de GRU, a qual será paga sob ordem de serviço;

**Art. 9º** - O valor de cada produto de origem vegetal e animal será definido previamente por pesquisa de preço, realizada por esta Comissão Responsável, fixando uma tabela semestral, a qual deverá ser atualizada.

**Art. 10º** - Informa-se que esta Comissão atentou-se apenas em normatizar o fluxo costumeiro de alienações dos produtos deste Instituto, não se adentrando as questões legais;

**Art. 11º** - Por fim, fica determinado como Modelo padrão a ser usado para fiscalização, controle e lançamento de dados no SIGA/SIAFI:

RECIBO N° _____	Valor R\$: _____
Recebi(emos) de _____.	
A importância de _____.	
Referente a _____ (objeto por extenso e quantidade vendida).	
Por ser verdade, firmo o presente.	
Bom Jesus da Lapa, ____ de ____ de 2019.	
Assinatura: _____.	
Nome : _____	
Endereço: _____	
CPF: _____	Celular: _____.
Assinatura do servidor responsável:	
SIAPE:	

**Art. 12º** – Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

  
**ANTONIO HÉLDER RODRIGUES SAMPAIO**  
Diretor Geral Substituto – Campus Bom Jesus da Lapa  
**Portaria nº 908 de 12/04/2018**  
Publicada no D.O.U. de 13/04/2018